



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI COMPLEMENTAR N.º73/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

“Altera o art.6º da Lei Complementar Municipal nº 68/2022, de 12 de julho de 2022 que “Dispõe sobre o auxílio alimentação e o auxílio gás aos Servidores Municipais do Poder Executivo, revoga legislação e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamogi aprovou e eu, **RONALDO PEREIRA DIAS**, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art.6º da Lei Complementar Municipal nº 68/2022, de 12 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º- Esta Lei complementar entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos a 01 de julho de 2022.

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.

Itamogi/MG, 26 de julho de 2022.

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

Carla Félix da Silva
Chefe do Sistema de
Controle Interno
Matrícula 135085

“CERTIDÃO”
CERTIFICO que a Lei Complementar 73/2022
de 26/07/22 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
26/07/22 a 05/08/22.
Itamogi, MG, 26 de julho de 2022